

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1748
Fls.: 137
Prot.: 160.892
Via: Original
Cart.: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (20/06/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **SAMUEL PEREIRA PINTO**, comerciante, CI RG nº M-1.508.607-SSP/MG e CPF/MF nº 322.886.116-34 e sua mulher, Sra. **SOLANGE BOMTEMPO DE LIMA PEREIRA**, empresária, CI RG nº 1.341.910-2.087.120-SESP/GO e CPF/MF nº 277.290.871-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **PRISCYLLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, CI RG nº 5.690.318-SSP/GO e CPF/MF nº 043.427.611-14, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Um lote de terreno urbano número 03 (três), da quadra 61 (sessenta e um), situado à Rua Presidente Harrisson, no "JARDIM PRESIDENTE", nesta capital, com a área de 386,60 metros quadrados, sendo: 16,00 metros de frente; 16,713 metros de fundo, com o lote 11; 26,558 metros à direita com o lote 04; e, 21,730 metros à esquerda, com o lote 02;** havido por compra feita a Juarez Lopes Prudente e sua mulher, conforme escritura tomada nestas notas, lavrada no livro 1731, às fls. 104/105, em 16/03/2012, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob nº **199.199**; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob nº **332.033.0262.000-1**, com o valor venal de R\$ 31.080,72; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma, todo o domínio, posse, direito e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Livro: 1748
Fls.: 138
Prot.: 160.892
Via: Original
Cart.: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, sera, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e rasó.

Em testº 9 da verdade.
Goiânia, 20 de junho de 2012.

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Samuel Pereira Pinto

SAMUEL PEREIRA PINTO

Solange Bomtempo de Lima

SOLANGE BOMTEMPO DE LIMA

Priscylla de Oliveira Teixeira
PRISCYLLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Emolumentos R\$ 563,18
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 20/06/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora

